



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 93, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, sejam prestadas pelo Sr. Ministro de Estado da Justiça, informações referentes aos Inquéritos Administrativos instaurados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, referentes ao mercado de meios de pagamento eletrônico (cartões de crédito e débito).

AUTORIA: Senador Ricardo Ferraço

DESPACHO: À Comissão Diretora



Página da matéria

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, **Osmar Serraglio**, informações referentes aos Inquéritos Administrativos instaurados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE referentes ao mercado de meios de pagamento eletrônico (cartões de crédito e débito).

A partir da análise presente na Nota Técnica nº 7/2016/CGAA2/SGA1/SG/CADE, foram instaurados três Inquéritos Administrativos para:

- Avaliar a exclusividade de arranjos de pagamentos com credenciadoras, bem como, a recusa de contratar com outras credenciadoras (processo nº 08700.000018/2015-11);
- Avaliar a recusa de bancos em ler a agenda de recebíveis de credenciadoras concorrentes de suas controladas (processo nº 08700.001860/2016-51); e,
- Avaliar a conduta de discriminação de credenciadoras em relação às demais, com relação à inclusão de chaves de criptografia em equipamentos Pinpad (08700.001861/2016-03).

Posteriormente, baseada em denúncia encaminhada pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL, em conjunto com outras associações de varejo, foi instaurado Procedimento Preparatório de Inquérito Administrativo (processo nº 08700.007817/2016-07) para apurar possível infração à ordem econômica por parte de empresas de meios de pagamento.

Solicito sejam esclarecidos sobre os citados processos:

- A situação atual dos processos;
- Qual o cronograma e/ou a tramitação prevista para estes processos;
- Se será aberto Processo Administrativo ou alguma outra providência administrativa no âmbito do CADE

Rogo sejam enviadas cópias de documentos e de outras informações relevantes ao assunto que possam bem informar os nobres colegas e a população brasileira.



JUSTIFICAÇÃO

O mercado de cartões de crédito vem apresentando crescimento significativo nos últimos anos. De acordo com dados da ABECS, a quantidade de transações por meio de cartões de débito e crédito cresceu em média 15% ao ano entre os anos de 2007 e 2015. Em valor, o crescimento foi ainda superior, cerca de 19% ao ano, fazendo com que fosse superada a barreira de R\$ 1 trilhão em operações com cartões de débito ou crédito no ano de 2015.

O desenvolvimento deste mercado não tem ocorrido sem importantes alterações regulatórias. Em 2010, como consequência de um termo de compromisso firmado com as principais empresas atuantes no mercado, foi extinto o regime de exclusividade entre as bandeiras líderes de mercado (Visa e Mastercard) e as duas maiores credenciadoras.

Já em 2013, entrou em vigor a Lei nº 12.865 que regulamentou o mercado brasileiro de meios de pagamento eletrônico, conferindo ao Conselho Monetário Nacional e ao Banco Central a competência de regulamentar o setor.

No entanto, apesar de todos os esforços dispendidos com o intuito de se garantir e aumentar a competição no setor, atualmente, vemos que o mercado continua apresentando elevada concentração.

No ramo de credenciamento, por exemplo, a participação de mercado das duas maiores empresas caiu apenas pouco mais de 2 pontos percentuais entre 2009 e 2014 (de 89,68% para 87,37%). Isto evidencia que este ramo ainda apresenta relevantes barreiras à entrada de novas empresas.

Recentemente, tomou-se conhecimento de denúncias de possíveis práticas anticoncorrenciais que deram origem a três inquéritos no âmbito do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Posteriormente, diversas associações, lideradas pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL, apresentaram denúncia ao CADE sobre possíveis infrações à ordem econômica por parte de empresas de meios de pagamentos eletrônicos.

Está na hora desta Casa se debruçar sobre tema tão relevante e dar uma resposta ao cidadão. Neste sentido, estou apresentando o presente requerimento de informações ao Ministério da Justiça para saber o andamento destes processos de investigação e quais as providências que serão tomadas.

Não podemos mais aceitar que empresas se aproveitem de posições privilegiadas e dominantes de mercado para reduzir a concorrência e, consequentemente, prejudicar os consumidores.

Diante disso, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**